



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ,
DE DEZANOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE**

***“587/2020 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ADAPTADO (CIRCUITO ESPECIAL) -
ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS***

*Presente a informação n.º 123/SAE-UIS/2020, de 13 de outubro, versando o assunto supra
indicado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.-----*

*Deliberado, por unanimidade autorizar a assunção dos compromissos Plurianuais em
referência e remeter à Assembleia Municipal para conhecimento dos compromissos
plurianuais assumidos com a aquisição da dita viatura adaptada.” -----*

ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 05 de novembro de 2020

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ADAPTADO (CIRCUITO ESPECIAL)	INFORMAÇÃO N.º: 123/SAE-UIS/2020
	NIPG: 9311/20
	DATA: 2020/10/13
	REQUERIMENTO:

DELIBERAÇÃO:
Deliberado em reunião de câmara realizada em 19/10/2020.
Deliberado por unanimidade autorizar e autorizar a aquisição dos compromissos plurianuais e re-
vitar o Assembleia Municipal para combater
voto dos compromissos plurianuais emunidos
com o espírito de dize Manuel Sequeira
viatura adaptada

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.
13-10-2020



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

À Reunião
13-10-2020

Manuel Sequeira
Manuel Sequeira

CHEFE DE DIVISÃO:

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	DESPACHO COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	DESPACHO AUTORIZADO
	0102/020210 P - 1024				
	13-10-2020				
	Liliana Liliana Codinha Técnica Superior				

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que o anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 23.º, n.º 2, al. d) atribui às autarquias locais responsabilidades no domínio da educação;

Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação vigente, estabelece um conjunto de competências a transferir para os municípios em matéria de educação, entre as quais a Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares.

Que a al. d), do art.º 36.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro atribui às autarquias locais competência de contratação, gestão e pagamento de serviços de transporte - circuitos especiais.

Importa promover a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino, dando condições de garantia que todas as crianças e alunos tenham acesso aos apoios necessários, de modo a concretizarem o seu potencial de aprendizagem e desenvolvimento.

De acordo com os responsáveis da Educação, é necessária à aquisição de serviço de táxi, por forma a suprimirmos a necessidade de transporte adaptado – Circuito Especial de um aluno da Escola B/S Amadeu Gaudêncio para o ano letivo de 2020/2021.

Fundamentação:

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), na redação vigente, dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença.

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2020 (Lei n.º 2/2020, de 31 de março, adiante designada por LOE 2020), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, manteve algumas medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Entre eles, destacam-se:

1. Não serem ultrapassados os valores pagos, no ano 2019, com os contratos de aquisição de serviços que se venham a celebrar com idêntico objeto e ou contraparte, relevando, para esse efeito, o valor das avenças pagas mensalmente.
Neste âmbito, e uma vez que foi celebrado contrato, no ano 2020, com a mesma contraparte e com o mesmo objeto, os valores pagos (valor/hora) mantêm-se, pelo que se cumprem as normas do Orçamento de Estado.
2. Existir parecer prévio vinculativo sobre a celebração dos contratos de aquisição de serviços.
Será obtido posteriormente à autorização para assunção de encargos plurianuais e previamente à contratação, sendo da competência do Presidente do órgão executivo.

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2020”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 22.11.2019, dispõe o seguinte:

Artigo 18.º **Compromissos Plurianuais**

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2020.
2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
 4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que o contrato em questão pode ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2021.

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das "Normas de Execução do Orçamento 2020";

NOME	DURAÇÃO	VALOR PARA 2020	VALOR PARA 2021	VALOR TOTAL
Táxi Laranja Wave – Unipessoal, LDA	20/10/2020 a 15/06/2021	860,00 €	1.892,00 €	2.752,00 €

E

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Finalmente, informa-se que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

O TÉCNICO SUPERIOR
13-10-2020

José Martins



PROPOSTA

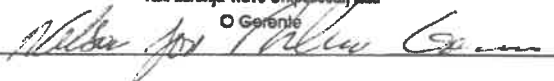
Nelson José Ribeiro Gomes, casado, residente na Rua José Santo Nº 6, Pederneira, 2450-060 Nazaré, portador do cartão de cidadão com o n.º 10914059 1ZX6, válido até 20/12/2029, contribuinte fiscal n.º 194808920, representante da empresa Taxi Laranja Wave – Unipessoal, LDA com o contribuinte fiscal n.º 504896342, depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento para a “Aquisição de Serviços – Contrato de transporte de táxi – circuito especial”, obriga-se a executar a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Caderno de Encargos, pelo preço de 2.752,00€ (dois mil, setecentos e cinquenta e dois euros), ao qual não acresce IVA legal em vigor, constituindo este elementos o atributo da sua proposta para efeitos do disposto na alínea b) do art.º. 57º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Data : 11 de Setembro de 2020

Assinatura

Táxi Laranja Wave Unipessoal, Lda
O Gerente



IMPRESSO	PAGINA
2020/10/13	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	liliana	2020/10/13	1024	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

121/SAE-UIS/2020 - Aquisição transporte (circuito especial) - Empresa Táxi Laranja Wave - Aluno Escola B/S
Amadeu Gaudêncio

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0830-TRANSPORTES ESCOLARES
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.071,00
A CABIMENTAR
860,00
SALDO APÓS CABIMENTO
211,00

EXTENSO

OITOCENTOS E SESSENTA EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			ANOS SEGUINTE
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	
1	0830	0102	020210		1.892,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/10/13

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira

Helena Pola

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

Washington, D. C. 20535

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2020/OUTUBRO
Data :	13-10-2020

NATUREZA		
Mês		OUTUBRO
	Fundos Disponíveis-Atual	2.726.159,99€

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

